



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO

Nº 08/2022 que entre si fazem a

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

e a empresa **PERSONA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Reitor, **Professor ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2022, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 6310674, e a empresa **PERSONA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.542.117/0001-50**, com sede à Avenida Paulo de Frontin, nº 130, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MARCUS VICTOR TRINDADE CARNEIRO**, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 08/2022, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor mensal máximo do contrato permanecerá em **R\$893.551,84** (oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo no período de 28/03/2024 a 28/03/2025, o valor anual máximo de **R\$10.722.622,03** (dez milhões, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e três centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação dos Postos	Postos	Funcionários	Valor Mensal por Posto	Total Mensal	Total Anual
1	Vigilante 12x36 horas diurno	22	44	R\$ 10.807,97	R\$ 237.775,33	R\$ 2.853.303,93
2	Vigilante 12x36 horas noturno	32	64	R\$ 11.954,73	R\$ 382.551,52	R\$ 4.590.618,20
5	Vigilante Motociclista 12x36 horas diurno	8	16	R\$ 13.192,73	R\$ 105.541,86	R\$ 1.266.502,28
4	Vigilante Motociclista 12x36 horas noturno	8	16	R\$ 14.166,20	R\$ 113.329,59	R\$ 1.359.955,13
5	Supervisor 12x36 horas diurno	1	2	R\$ 20.629,78	R\$ 20.629,78	R\$ 247.557,34
6	Supervisor 12x36 horas noturno	1	2	R\$ 21.847,24	R\$ 21.847,24	R\$ 262.166,82
7	Supervisor 44 horas diurno	1	1	R\$ 10.751,43	R\$ 10.751,43	R\$ 129.017,20
TOTAL		73	145		R\$ 892.426,74	R\$ 10.709.120,91
8	Diárias de Vigilantes	4	48	R\$ 281,27	R\$ 1.125,09	R\$ 13.501,13
Total + Diárias					R\$ 893.551,84	R\$ 10.722.622,03

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

3.1. Permanece assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação decorrente da Convenção Coletiva 2024 das categorias envolvidas, nos termos do item 21 do Termo de Referência, garantido o pagamento dos valores retroativos a que fizer jus a Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 229993, Natureza de Despesa 339037, Fonte 1000, UGR 150745 e PI: M20RKG0101N.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A **CONTRATADA** renovará a garantia no valor de **R\$536.131,10** (quinhentos e trinta e seis mil, cento e trinta e um reais e dez centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme condições estipuladas no item 22 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 - O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por mais duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Victor Trindade Carneiro, Usuário Externo**, em 26/03/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 28/03/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, COORDENADOR**, em 28/03/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 28/03/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1971059** e o código CRC **6D8D7A09**.